



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR ROSINALDO BUAL

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PL n.º 179/2022

Autoria: **VEREADOR BESSA**

EMENTA DO PROJETO DE LEI: OBRIGA os condomínios residenciais e comerciais localizados no município de Manaus a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais.

PARECER AO PROJETO DE LEI

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Bessa, que obriga os condomínios residenciais e comerciais localizados no município de Manaus a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais.

Logo depois de ser deliberada, a propositura foi encaminhada para a Procuradoria Legislativa para a devida emissão de parecer, que após análise, manifestou-se desfavorável a tramitação. O Projeto então, seguiu para a relatoria da vereadora Thaysa Lippy, sendo o parecer favorável ao PL e à Emenda 001 aprovados pela totalidade dos presentes em reunião ordinária.

Na reunião ordinária do dia 10/05/2023, foi aprovado o parecer favorável da 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO elaborado pelo Vereador Rosinaldo Bual.

O Projeto foi encaminhado à 14º COMMARESV - Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia, para a elaboração de parecer favorável pelo Vereador Kennedy Marques, aprovado em reunião ordinária em 12/07/2023 e encaminhado à 10º COMTICDETRE - Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Em seguida concedeu-se vistas ao Vereador William Alemão do parecer favorável elaborado pelo vereador Lissandro Breval, este foi aprovado pela totalidade dos presentes no dia 20/09/2023. Assim, retornou às Comissões em razão de Emenda. Apreciada em aprovada na 2ª Comissão de Constituição Justiça e Redação – CCJR.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Ato contínuo, foi recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO, e distribuída ao Relator Vereador Rosinaldo Bual que, após análise, emitiu o parecer a seguir:

Eis o breve relatório, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Encontra-se nesta Comissão, para emissão de parecer, a Emenda 001 ao Projeto de Lei 179/2022, de autoria do Vereador Bessa, que obriga os condomínios residenciais e comerciais localizados no município de Manaus a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 39, incisos I, II e IV do RICMM, in verbis:

Art. 39. À Comissão de Finanças Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

II – analisar, após exame pelas demais Comissões, programas que lhe disserem respeito, e requisitar informações, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas de órgãos e entidades da Administração, nos termos da legislação em vigor;

[...]

IV – analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal;

Fez-se mister que o Projeto de Lei e Emenda em comento passe por essa comissão, pois em sua justificativa o Autor visa evitar e coibir a prática de abusos de qualquer natureza, visando a efetivar a garantia de proteção e segurança aos animais.. Assim como, assenta que o Projeto de Lei não cria grandes despesas para o município.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Assim, conforme o exposto, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei e Emenda 001.

Manaus, 01 de julho de 2024.

ROSINALDO FERREIRA DA SILVA

ROSINALDO FERREIRA DA SILVA

VEREADOR – AGIR 36

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

